

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidor da SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 917636

PORTARIA Nº 0262/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 16 de março de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6499/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a denúncia de suposta perseguição contra a servidora K.N.N.S. (M.F.: 800015478) pelas servidoras B.E. V.S. (M.F.: 5725313) e M.M.C. (M.F.: 5938182), no Centro de Recuperação Feminino de Santarém - CRFSTM, conforme e-mail enviado em 30/07/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 917629

PORTARIA Nº 0263/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 16 de março de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7355/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as razões do não encaminhamento de internos, supostamente agredidos, do Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III para realizar exame de corpo de delito junto ao instituto Médico-Legal.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 917633

PORTARIA Nº 0274/2023-CGP/SEAP

Belém-PA, 20 de março de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5773/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.P.N. (Funcional: 5414407), lotado no Centro De Recuperação Do Coqueiro - CRCL, acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia nº 083/2021-CGP/SEAP, de 28/01/2021, e no B.O.P. nº 00011/2021.100302-7, de 26/01/2021. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, II, III e VI, c/c art. 189 e 190, IV, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA (art. 189, § 3º, RJU), consoante o dispositivo nos art. 177, II, III, IV, c/c 189,190, IV do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de SUSPENSÃO pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA (art. 189, § 3º, RJU) ao servidor J.P.N. (Funcional: 5414407), consoante o dispositivo nos art. 177, II, III, IV, c/c 189,190, IV do RJU;

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria para à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciado do Estado.

Protocolo: 917652

PORTARIA Nº 0268/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 17 de março de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6624/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional em desfavor do servidor D.J.R.C.J. (Funcional: 5954827), acerca da não apresentação ao serviço ocasionando assim consequentes faltas no mês de novembro de forma injustificada, conforme ofício interno

nº 754/2021-ASI/SEAP/PA, datado de 06/12/2021. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, nos art. 177, I e VI, art. 178, V c/c art. 189 da Lei nº 5.810/1994 - RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da apresentação de justificativa plausível pugnou pela ABSOLVIÇÃO do servidor D.J.R.C.J. (Funcional: 5954827), pela ausência de ofensa aos art. 177, I e VI, art. 178, V c/c art. 189 da Lei nº 5.810/1994 - RJU, tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma espécie de infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do servidor D.J.R.C.J. (Funcional: 5954827), Policial Penal, tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma espécie de infração disciplinar no presente caso, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 917649

PORTARIA Nº 0257/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 17 de março de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7174/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.R.L.S. (M.F.: 5946752), ao supostamente, encaminhar mensagens instigando insubordinação e desurbanidade via WhatsApp, tal conduta amolda-se à falta grave, em tese, o art. 177, II e VI, 178, XI c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, em desfavor do servidor M.R.L.S. (M.F.: 5946752), por infração aos arts. 177 II e VI 178, XI c/c 189 do RJU, sem conversão;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo 30 (trinta) dias em desfavor do servidor M.R.L.S. (M.F.: 5946752), por infração aos arts. 177 II e VI 178, XI c/c 189 do RJU, SEM CONVERSÃO EM MULTA;

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 917645

PORTARIA Nº 0265/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 17 de março de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7177/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no formulário de óbito da PPL GEDIELSON SANTOS DOS SANTOS (INFOPEN 76216), referente às circunstâncias do óbito, quando internado no Hospital João de Barros Barreto, no dia 10/09/2022.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 917639

PORTARIA Nº 0266/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 17 de março de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6720/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a rebelião ocorrida no dia 21/05/2021, no plantão da equipe A, do Centro Recuperação Coronel Anastácio das Neves - CRCAN, conforme ofício nº 0450/2021-CRCAN/SEAP, de 27/05/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 917642